



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 16.712, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Designa procuradores municipais para fiscalizar a correta destinação dos honorários sucumbenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei Orgânica do Município (LOM); e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 2.779, de 27 de abril de 2021, que regulamenta a percepção dos honorários previstos no art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – NCPC, institui e regulamenta o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Nova Esperança (FEPGNE);

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, em conformidade com o disposto no art. 11, §1º, da Lei Complementar nº 2.779, de 2021, os advogados municipais abaixo relacionados, para fiscalizar a partilha mensal dos honorários de sucumbência, assim como a aplicação e a gestão financeira do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Nova Esperança (FEPGNE):

I - José Luiz Caetano – OAB/PR 14.643

II - Ricardo Fioroto – OAB/PR 36.729

III - Paula Renata Lopes – OAB/PR 47.508

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 14.828, de 21 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

THIARA RANDO BEZERRA DA CUNHA
Procuradora-Geral do Município OAB/PR nº 43.790